



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.050/2005
De 13 de Abril de 2005.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S/A, visando a concessão de empréstimo aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, com averbação em folha de pagamento mensal.

Art. 2º - A responsabilidade do Município de Santa Margarida, nos referidos empréstimos, se restringirá a:

- I – Informar ao conveniado o valor máximo para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo beneficiado;
- II – informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos beneficiados;
- III – Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
- IV – Repassar ao conveniado os valores debitados dos beneficiários;

Art. 3º - O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Santa Margarida, cópia do convênio, logo após sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, aos 13 de Abril de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal